



LEI Nº 630/2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 588/2022, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 681/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

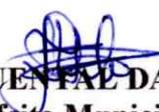
Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 588/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município Cedro/PE, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 31 / 05 / 24.


MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 630/2024, *que "Altera a Lei Municipal nº 588/2022 e adota outras providências"*, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 31 de maio de 2024.



MILENE QUENTAL LEITE

Secretária Municipal de Planejamento e Administração